



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO 2692/2025

PROJETO DE LEI Nº. 14.710, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que institui o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais (Secretários) nos termos do artigo 7º., incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário nº. 650.858, com declarada repercussão geral, e dá outras providências.

PARECER Nº. 57

O presente projeto de lei, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, objetiva instituir o direito ao décimo terceiro salário e às férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) em espécie aos Gestores Municipais (Secretários) nos termos do artigo 7º., incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário nº. 650.858, com declarada repercussão geral, e dá outras providências.

Do ponto de vista desta Comissão, não vislumbramos óbices que maculem a presente propositura, eis que visa garantir os direitos sociais relativos às férias e ao décimo terceiro salário aos Gestores Municipais.

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo Parecer nº. 290, da Procuradoria Jurídica da Edilidade, que atesta a sua legalidade, bem como as Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento, que manifestaram favoravelmente à tramitação do projeto.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, e votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR

“Dr. Kachan Jr.”

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

“Dika Xique Xique”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

“Quézia de Lucca”

CARLA BASÍLIO

“Vereadora Carla Basilio”

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

“Rodrigo Albino”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5649-54EC-9A09-B9C9